



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Resolução nº 10 /2019

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E 102
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

<input checked="" type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input checked="" type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 29/05/2019

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, segundo estatísticas, tem uma população estimada de 440.769 habitantes (fonte IBGE-2018), Mogi das Cruzes e cerca de 2.100 óbitos anuais.

Além de um cemitério particular, possui dois cemitérios municipais, São Salvador na área central e da Saudade no Distrito de Braz Cubas, locais esses que já estão com sua capacidade para sepultamento quase esgotadas e que não contam com área para ampliação de jazidos, restando apenas a disponibilização de gavetas, nichos e as sepulturas provisórias.

No Município temos ainda no Distrito de Sabaúna o Cemitério local, que recebe o sepultamento apenas da população da localidade, devido a sua pequena área e capacidade.

A questão do esgotamento da capacidade de sepultamento dos cemitérios de Mogi das Cruzes já foram objeto de outros estudos, contudo, necessário se faz a retomada da discussão para que efetivamente se busque alternativas para um problema que tende a aumentar devido ao crescimento populacional e o conseqüente aumento do número de óbitos.

Diante do breve arrazoado, tem a propositura em questão o objetivo de retomar as discussões sobre os cemitérios municipais e a busca de soluções para ampliar a capacidade de sepultamentos no Município, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Resolução para constituição de CEV, o qual certamente contará com o beneplácito do Egrégio Plenário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de maio de 2019.


PEDRO HIDEKI KOMURA

Vereador - PSDB


BENEDITO F. TAUBATÉ GUIMARÃES

Vereador - MDB


EDSON DOS SANTOS

Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Esta das Sessões, em 03/07/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores – CEV**, nos termos do artigo 54 da Resolução nº 005/01 (Regimento Interno), composta por 03 (três) Membros, com o objetivo de realizar estudos e apresentar sugestões para os problemas que envolvem os cemitérios municipais e sua capacidade de sepultamento.

Art. 2º O prazo de funcionamento da CEV de que trata esta Resolução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas e atribuídas ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de maio de 2019.


PEDRO HIDEKI KOMURA

Vereador – PSDB


BENEDITO F. TAUBATÉ GUIMARÃES

Vereador – MDB


EDSON DOS SANTOS

Vereador – PSD



**PROCURADORIA JURÍDICA
PROC. 102/19
PROJ. RES. 10/19
PARECER 98/19**

De autoria do vereador **PEDRO HIDEKI KOMURA e outro**, o Projeto de resolução dispõe sobre a constituição de CEV para promover estudos e apresentar sugestões sobre a capacidade dos cemitérios municipais.

Instrui a proposta, distribuída em 04 (quatro) artigos, a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fl. 01).

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos **87 da LOM c.c. o art. 54, caput e parágrafos, do Regimento Interno da CMMC.**

FOLHA DE DESPACHO
Com efeito, dispõe art. 54 do Regimento Interno a possibilidade constituição de comissão especial de vereadores desde que subscrita a proposta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (§1º), com previsão de sua finalidade, o número de membros e o prazo de duração não superior a 180 dias (§2º).

Ademais, a Justificativa apresentada expõe as razões que nortearam a iniciativa legislativa, cabendo ao Plenário a análise de sua relevância para sua aprovação, conforme estabelecido no caput do art. 54 do Regimento Interno.

Assim, sob o aspecto jurídico **inexistem óbices à normal tramitação** da pretensão apresentada, que deverá ter seu mérito analisado pelo Plenário, dependendo do voto favorável da **maioria de seus Membros**, conforme art. 87, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 10 de junho de 2019.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
Procurador Jurídico



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 10 / 2019

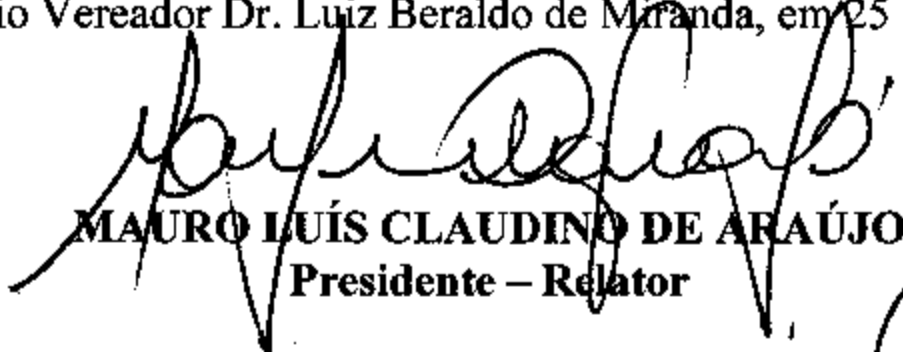
De iniciativa legislativa dos ilustres Vereadores **PEDRO HIDEKI KOMURA, BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES e EDSON DOS SANTOS**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com o objetivo de realizar estudos e apresentar sugestões para os problemas que envolvem os cemitérios municipais e sua capacidade de sepultamento. A CEV será composta por 3 (três) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 25 de junho de 2019.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro


CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO

Nº

033/19

(Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores - CEV**, nos termos do artigo 54 da Resolução nº 005/01 (Regimento Interno), composta por **3 (três) Membros**, com o objetivo de realizar estudos e apresentar sugestões para os problemas que envolvem os cemitérios municipais e sua capacidade de sepultamento.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da CEV de que trata esta Resolução será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas e atribuídas ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de julho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de julho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

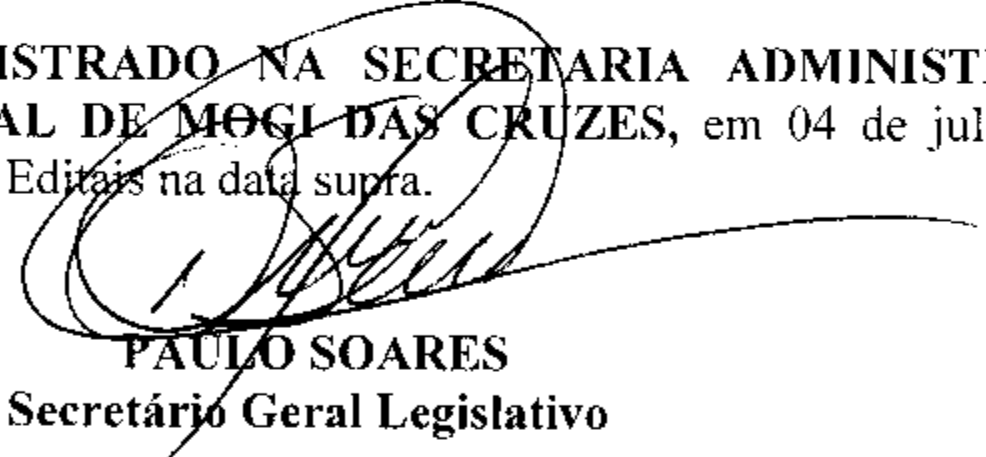
RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores **PEDRO HIDEKI KOMURA**, **BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES** e **EDSON SANTOS** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com o objetivo de realizar estudos e apresentar sugestões para os problemas que envolvem os cemitérios municipais e sua capacidade de sepultamento, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de julho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de julho de 2019 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo